

LEI Nº 1.295/2003 – DE 24 DE ABRIL DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir as seguintes Escolas:

Escola Municipal União Santo Antônio;
Escola Municipal Cocho D' Água;
Escola Municipal Linha Heberle;
Escola Municipal Linha Tateto;
Escola Municipal Unigranjas;
Escola Municipal Campo Alegre.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de abril de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal